

SEGURO APA DE RESPONSABILIDADE CIVIL - resume das cláusulas do seguro

Companhia de Seguros: Allainz Portugal

Corretora: SGS – Sociedade Mediadora de Seguros Lda.

Tipo de seguro: Responsabilidade Civil Animais (Cavalos)

Segurado: Proprietário do (s) Equídeo (s)

<u>Limites de Responsabilidades a Segurar</u>	<u>Capitais</u>
Por período de Responsabilidade a Segurar	€ 50.000.-
Por sinistro	€ 50.000.-
Por lesado/vítima	€ 50.000.-

Animais a segurar: Equinos devidamente identificados (Passaporte FEI, Livro Azul ou chip electrónico)

Âmbito da cobertura: Garantia de responsabilidade que, ao abrigo da lei civil seja imputável ao Segurado, por danos patrimoniais e/ ou não patrimoniais causados a terceiros pelo (s) cavalo (s) identificados ou pelo conjunto de cavalo (s) com um carro de cavalos.

A garantia é extensiva a danos ocorridos no decurso da participação em competições, exposições, concursos, ou durante os respectivos treinos.

Âmbito territorial: Portugal e Espanha

Franquia: 10% dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo de € 125.

Condição Especial:

Artigo 1º - Objecto do contrato

A Apólice tem por objecto a garantia de responsabilidade, que legalmente seja imputável ao Segurado, por danos decorrentes de lesões corporais e/ou materiais causados a terceiros, de harmonia

com o disposto nas Condições Gerais e Particulares aplicáveis e nos artigos seguintes.

Artigo 2º - Âmbito de cobertura

A Allianz Portugal garante as indemnizações que civilmente sejam exigíveis ao Segurado pelos danos causados a terceiros, em consequência da propriedade, guarda ou utilização dos animais, consoante estiver estipulado nas Condições Particulares.

Artigo 3º - Exclusões

Para além das exclusões previstas nas Condições Gerais, a garantia concedida não abrange os danos causados:

- a) por incumprimento das disposições legais, regulamentares ou camarárias relativas á posse, utilização ou simples detenção dos animais seguros
- b) por animais atacados de raiva
- c) por inobservância de medidas higiénicas, profilácticos e terapêuticos recomendáveis em caso de doenças contagiosas, infecto-contagiosas ou parasitárias
- d) por animais utilizados pelo Segurado no âmbito de qualquer actividade profissional
- e) no decurso do exercício de caça
- f) [não aplicável]
- g) a terceiros a quem os animais estejam confiados para guarda, trabalho ou outro fim.
- h) por animais que por serem considerados animais “perigosos” ou “potencialmente perigosos”, nos termos da leis, devam ser objecto de seguro obrigatório de Responsabilidade Civil